



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 72

ASSUNTO

Projeto de Lei 99/72

INICIATIVA:

Poder Executivo

HISTÓRICO:

Concede uma gratificação de Magistério aos professores e especialistas Municipais de Educação funcionários ou contratados

### AUTUAÇÃO

Aos vinte seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e , autuo o supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 1972 a 1972

Presidente: Jorge Lopes

Vice-Presidente: Arlindo Moreira Machado

1º Secretário: Luiz Gonzaga de Oliveira

2º Secretário: Moisés Mattos Robles



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19 72

## ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 99/72

## INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO

## HISTÓRICO:

CONCEDE AOS PROFESSORES E ESPECIALISTAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO? FUNCIONÁRIOS OU CONTRATADOS, UMA GRATIFICAÇÃO DE MAGISTÉRIO.-

## AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois, autúo o projeto de lei supra-citado e mais documentos que se seguem



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

*(Rubrica do Presidente)*  
Sala das Sessões, 26/10/1972  
Moses Walter Nobles

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 26/10/1972

*Moses Walter Nobles*  
(Rubrica do Presidente)

OF Nº GP 407/72.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de outubro de 1972.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, em anexo, três (3) projetos-de-lei, acompanhados de suas mensagens de justificação.

Através da leitura do teor de cada / um poderá essa Presidência, como poderão os Senhores Vereadores, aquilatar de sua importância que justifica, sem dúvida, nosso presente pedido de regime de urgência e de sessão extraordinária, ainda no decorrer desta semana, para / seu estudo, discussão e votação.

Na certeza de seu atendimento apresentamos a Vossa Excelência nossas

Atenciosas Saudações

*H. C. M.*  
HELIO CARLOS MINHAES  
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Senhor Vereador  
Presidente da Câmara Municipal  
N E S T A

*Nota ao  
Vereador  
Gentil Bicos  
26/10/72*

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
RECEBEU E REGISTROU  
Sala das Sessões, 26/10/1972  
*Moses Walter Nobles*  
(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

M E N S A G E M Nº 28/72.

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Está na ordem do dia, sendo assunto de que tratam todos os interessados em Educação e Ensino, a aplicação da nova legislação federal criada pela LDB-71 (Lei 5692 de 11 de agosto/de 1971).

Debatido como tem sido o tema, através de jornais e revistas, rádio e televisão, julgamos desnecessário roubar o precioso tempo dos ilustres Vereadores com exposição e justificacão do que se poderá considerar o óbvio.

Para orgulho de Cachoeiro o magistério municipal tem tido um tratamento condigno, à altura de nossos foros de Município onde a educação e a cultura sempre mereceram a devida atenção mas existe ainda uma falha que poderemos corrigir agora, acudindo ao merecamento dos mestres municipais e indo ao encontro do que vem pregando o Ministro da Educação.

Trata-se da concessão da gratificação de Magistério que se propiciará, de cinco (5) em cinco, (5) anos, aos professores e profissionais da educação em Cachoeiro de Itapemirim.

Precisamos ainda de cuidar do Estatuto do Magistério Público e de uma aposentadoria em período mais curto para os mestres mas o assunto não está em nossas mãos, somente, razão por que aguardamos que a oportunidade se faça.

Entregamos o presente Projeto-de-Lei aos eminentes Legisladores municipais às vésperas do "Dia do Professor", que dia 15 virá, como nossa homenagem de reconhecimento a quem se tem dedicado tanto a uma das mais difíceis tarefas entregues / aos servidores públicos municipais - o ensino.

Sua análise e aprovação, em regime de urgência que ora pedimos, fará justiça ao magistério municipal e será uma pe-

continua...



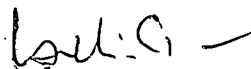
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

continuação...

quena amortização lançada a crédito da dívida que temos para  
com nossos mestres.

Atenciosas Saudações

  
HELIO CARLOS MANHÃES  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 99172

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE MAGISTÉRIO.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal de cretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos professores/ e especialistas municipais de educação, funcionários ou / contratados, uma Gratificação de Magistério correspondente a vinte por cento (20%) do padrão de vencimento inicial, pa ra cada cinco (5) anos de efetivo exercício da função a serviço do Município.

§ Único - Essa gratificação não se incorporará ao vencimento do beneficiado senão para efeito de remuneração.

Art. 2º - Para cumprimento do que de termina esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a fazer incluir nos orçamentos as dotações que se tornarem necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor/ a partir de 1º de janeiro de 1973, re vogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de outubro de 1972.

*Helio C.*

HÉLIO CARLOS MANHÃES  
PREFEITO MUNICIPAL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 99/72.

PRESIDENTE: HERCULES SILVEIRA - RELATOR:

R E L A T Ó R I O

Ao examinar o projeto em questão, verificamos que a iniciativa do Executivo Municipal é eivada de grande sentimento pois pretende dar aos especialistas em educação um prêmio justo.

P A R E C E R

A matéria é constitucional e legal, -  
somos portanto pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 27 outubro 1972.

Hercules Silveira

Antônio Antônio Robb

---

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 99/72

INICIATIVA: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Tendo a Comissão de Justiça e Redação declarado a constitucionalidade da matéria e haja vista não encontrarmos razão para desaprová-la, somos de parecer

PARECER

Favorável à matéria.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 1972.

Astor Dillu dos Santos

Agência de Notícias Públicas

*Mover meu "ad. Hoc"  
o caso de Astor  
deixar os gastos  
e mais gastos  
para quem mais com' s'.*



COMISSÃO DE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 99/72

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO

Ao examinarmos a matéria oriunda do Poder Executivo, dispendo sobre concessão de aumento aos professores e especialistas municipais de educação, funcionários ou contratados, notamos que existe uma grave falha por parte do setor competente do Executivo Municipal, uma vez que a matéria não enseja benefícios também aos demais funcionários, assim como aos operários. É, pois, a nossa opinião de que os benefícios a serem oriundos da lei deveriam ser extensivos a todos os funcionários da municipalidade, petente ao Quadro Único.


PARECER

Embora reconhecemos a falta cometida, relatada acima, somos de parecer favorável à matéria.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 1972.

Antônio de Sá Santos

Moisés Mattos Robles

Novo membro "ad-hoc"  
da Comissão de Cultura  
e Assistência Social o  
relator Moisés Mattos  
Robles, a fim de presen-  
ciar no presente parecer.  
Sala das Com. 27/10/72  


Inclua-se na Ordem do Dia da

Sessão de Leis.

Sala das Sessões, 27/10/1972

(Rubrica do Presidente)

VISTA

Aos 3 dias de Novembro de 1972.

Topo estes autos com vistas ao Voto de

Gentil Bicego

Do que faço este termo.

Eu, [Signature]

Secretário da Câmara, o escrevi

JUNTADA

Aos 7 dias de Novembro de 1972.

Topo para a apreciação do Projeto de

no 99/72.

que adunco para o que fazo este termo.

Eu, [Signature]

Secretário da Câmara, o escrevi

Rejeitado em 1ª discussão por 5 votos contra 1

Sala das sessões, 23/11/1972

(Rubrica do Presidente)

230/72

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de novembro de 1972.

Senhor Prefeito:

Cumpra-me levar ao conhecimento de V.Exa., para os devidos fins, que o plenário desta Câmara Municipal rejeitou os seguintes Projetos de Lei oriundos desse Poder: Nº 55/72 - dispondo sobre instalação e funcionamento de um Curso Técnico de Enfermagem - rejeitado por 5 (cinco) votos contra 1 (hum); Nº 90/72 - dispondo sobre alteração de títulos e artigos da Lei nº 1.186, de 11 de novembro de 1967 - rejeitado por 6 (seis) votos contra 1 (hum); Nº 93/72 - autorizando o Executivo a assumir obrigações perante o Banco Nacional de Habitação (BNH) e a Cooperativa Habitacional do Espírito Santo (COHAB-ES); Nº 99/72 - autorizando o Poder Executivo a conceder aos Professores e especialistas municipais de educação uma Gratificação de Magistério - rejeitado por 5 (cinco) votos contra 1 (hum) e, nº 102/72 - criando no Município o Conselho Municipal de Educação (C.N.D.) - rejeitado por 6 (seis) votos contra 2 (dois).

Vale ressaltar que os Projetos acima referidos foram apreciados na Sessão Ordinária de ontem, e o Projeto de Lei nº 93/72 foi rejeitado por 6 (seis) votos contra 1 (hum).

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe as mais

Atenciosas Saudações

---

Jorge Depes  
-Presidente da Câmara-

Ao Exmo. Sr.  
Dr. Hélio Carlos Manhães  
DD. Prefeito Municipal  
NESTA.-

DATA	NUMERO
23.10.72	099/72
DESTINO:	
REQUISITO LA 313/EM	